

CE CECS – 0019/2022

Curitiba-PR, 19 de janeiro de 2022

Dra.
Renata Caroline Talevi Costa
Gerente DRI/CJU/CDCT/NDAD
Companhia Paranaense de Energia - COPEL
Rua Cel. Dulcídio, 800.
80.420-170 - Curitiba – PR

Ref.: Solicitação de parecer - Intenção de penalidade – Contrato 013/2021

Prezada Doutora,

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul – CECS, formado pelas empresas Copel Geração e Transmissão S.A. e Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil - Eletrobras CGT Eletrosul, responsável pela Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Junior – UHE GJC, vem, por meio desta, solicitar PARECER JURÍDICO sobre **intenção de aplicação de penalidade** por inexecução parcial do contrato 013/2021, com aplicação de multa.

RESUMO DOS FATOS

A empresa Ortisolo Construções Ltda. foi contratada em 7/10/2021 para "prestação de serviços para a construção de, aproximadamente, 38.900 (trinta e oito mil e novecentos) metros de cercas com arame de aço, em conformidade com os requisitos contidos na Especificação Técnica anexo do EDITAL incluindo mão de obra especializada e fornecimento dos materiais necessários para sua perfeita execução nos limites das áreas do Prometo Mata Atlântica (33.477 m) e em trecho do reservatório da UHE Governador Jayme Canet Júnior - UHE GJC (5.360.5 m) - ambas sob tutela do Consórcio Energético Cruzeiro do Sul.", conforme Contrato (**anexo 1**).

A primeira Ordem de Serviço – OS (**anexo 2**) foi emitida em 21/10/2021 e previa execução de, pelo menos, 6 km de cerca nos primeiros 60 dias:

Ordem de Serviço	Local da Atividade	Evento Contratual	Descrição da Atividade	Prazo de Execução	% do Serviço de Cercamento
OS 1	Projeto Mata Atlântica – Serra Grande	EC 01	Construção de 6.000 m de cerca (*)	60 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 02	Construção de 6.000 m de cerca (*)	90 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 03	Construção de 6.000 m de cerca (*)	120 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 04	Construção de 6.000 m de cerca (*)	150 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 05	Construção de 3.000 m de cerca (*)	180 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 06	Construção de 3.000 m de cerca (*)	210 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 07	Construção de 3.477 m de cerca (*)	240 D.A.O.S.1	8,06%
		EC 08	Desmobilização	300 D.A.O.S.1	10,00%

(*) Compreende a abertura de picadas e implantação de colchetes nas áreas correspondentes.

Tabela 4 – Quadro de Desembolso – OS 1

O prazo do primeiro Evento Contratual se encerrou em 20/12/2021.

Foi realizada uma visita prévia ao local da obra em 14/12/2021 (**anexo 3**), ocasião em que foi apontado o risco de não cumprimento da parte contratada, constante na OS para execução e, no prazo final (20/12/2021) não houve entrega de relatório de execução, bem como nos dois dias posteriores, motivo pelo qual foi agendada reunião emergencial para 23/12/2021.

Nenhum representante da empresa compareceu para realização da reunião e, por telefone, o sócio administrador avisou não ser possível participar. Nesse momento foi concedido ao contratado o direito de demonstrar, em campo, dentro de 5 (cinco) dias, a posição de execução, a partir de cuja data (28/12/2012) independentemente da participação da contratada, iniciar-se-ia a contagem para multa de 1% ao dia, por 10 dias.

Em 28/12/2021 o representante da CONTRATANTE esteve no local e, na presença do representante da CONTRATADA, realizou a vistoria formal (**anexo 4**) e confirmou não haver execução para se registrar, uma vez que vários metros encontram-se com trabalho iniciado, mas nenhum concluído, conforme evidenciado nos documentos anexos a este documento.

NOTIFICAÇÃO À CONTRATADA

A contratada foi notificada, por meio da CE CECS 0587/2021 (**anexo 5**), por não cumprimento da obrigação de implantação de, pelo menos, 6 Km de cerca até a data de 20/12/2021, conforme contrato e especificação técnica, considerando a OS emitida em 21/10/2021:

16. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES – QUADRO DE EVENTOS

A execução dos serviços, objeto desta ET, será formalmente delegada à CONTRATADA por meio da emissão de Ordens de Serviço (OS), o que pode acontecer simultaneamente com mais de uma, as quais regularão as exigências e liberarão a execução das atividades, conforme quadro de desembolso contido na **Tabela 04**.

Os pagamentos ocorrerão mediante cumprimento dos eventos previstos no quadro de desembolso, em conformidade com a execução dos serviços de construção das cercas nos prazos referentes à emissão de cada Ordem de Serviço.

Ordem de Serviço	Local da Atividade	Evento Contratual	Descrição da Atividade	Prazo de Execução	% do Serviço de Cercamento
OS 1	Projeto Mata Atlântica – Serra Grande	EC 01	Construção de 6.000 m de cerca (*)	60 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 02	Construção de 6.000 m de cerca (*)	90 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 03	Construção de 6.000 m de cerca (*)	120 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 04	Construção de 6.000 m de cerca (*)	150 D.A.O.S.1	13,90%
		EC 05	Construção de 3.000 m de cerca (*)	180 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 06	Construção de 3.000 m de cerca (*)	210 D.A.O.S.1	6,95%
		EC 07	Construção de 3.477 m de cerca (*)	240 D.A.O.S.1	8,06%
		EC 08	Desmobilização	300 D.A.O.S.1	10,00%

(*) Compreende a abertura de picadas e implantação de colchetes nas áreas correspondentes.

Tabela 4 – Quadro de Desembolso – OS 1

RESPOSTA DA CONTRATADA

A CONTRATADA limitou-se a enviar um e-mail em resposta à Notificação:

CONSTRUTORA ORTISOLO
<ortisołoengenharia@outlook.com>
Qui, 06/01/2022 17:03
Para: Dulcinea Bedim Caetano; ortisoło@uol.com.br
Cc: Joel Serenato Martins; Filipe Augusto Mamedes Campanholi
Boa tarde a Todos.

Em resposta a carte de intenção de penalidade; primeiramente pedimos desculpas pelo atraso na entrega das cercas finalizadas, infelizmente o pessoal que contratamos nos deixou na mão, a fim de alinharmos a execução da O.S, foi providenciado mais uma equipe auxiliar para retomarmos o tempo perdido de produção, e juntamente com a equipe uma pessoa responsável para auxiliar com os marcos diariamente, e o mesmo nos informar dos fatos ocorridos aos dias que não estamos presentes.

Att.

Nivaldo de Oliveira Mello
Gerente de Negócios
Ortisoło Engenharia e Construções Ltda.
Fone: 42 99922 9001

POSICIONAMENTO DA ÁREA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DO CECS

A Superintendência Administrativo-Financeira - SAF concordou com a intenção de penalização:

fteodoro@cgteletrosul.gov.br
Sex, 07/01/2022 16:25
Para: Dulcineia Bedim Caetano
Cc: Filipe Augusto Mamedes Campanholi; Luiz Carlos Bubiniak



 CE 0587 Ortisolo - intenção ...
432 KB

Prezada Dulcineia
estou de acordo com a manutenção da penalidade por inexecução parcial. Os argumentos da contratada só corroboram para isto.

Att.

Fernando Henrique Teodoro
Gerente de Divisão

Regional de Manutenção do Paraná
(41) 3316-6062 | 041 99918-0165
fteodoro@cgteletrosul.gov.br



SUSTENTAÇÃO LEGAL DAS OBRIGAÇÕES

O descumprimento dos prazos de execução implica multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à inadimplência, já que a OS possui escalonamento de cumprimento. A obrigação encontra-se descrita na **alínea 1 da Cláusula XVII do Contrato**, ressaltando que a **cláusula V** determina que os prazos de execução estão condicionados ao contido na Ordem de Serviço:

Cláusula XVII – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste CONTRATO, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

1. Em caso de não cumprimento dos prazos estabelecidos na CLÁUSULA V, deste CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento de multa diária correspondente a 1% (um por cento), não capitalizável, sobre o valor total de cada ORDEM DE SERVIÇO - OS, até o seu efetivo cumprimento, contada da data do inadimplemento, do atraso.
2. Caso o atraso a que se refere o item anterior persista por mais de 10 (dez) dias, a multa diária elevar-se-á para 2% (dois por cento) do valor total de cada ORDEM DE SERVIÇO – OS, igualmente não capitalizável.

REQUERIMENTO

Pelo exposto, requer-se a análise jurídica, à luz da legislação vigente, com emissão de Parecer Jurídico sobre aplicação de penalidade à contratada, a cuja providência agradece-se antecipadamente.

À disposição para esclarecimentos adicionais,

[documento assinado eletronicamente]

Dulcineia Bedim Caetano

Gestora do Contrato

Superintendente Técnica

Administração Executiva

Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Anexos:

- 1- Contrato 013/2021, com Especificação Técnica e demais documentos integrantes;
- 2- Ordem de Serviço 01;
- 3- Vistoria Prévia 14/12/2021;
- 4- Vistoria do Evento Contratual 01;
- 5- CE CECS 0587/2021.



ePROTOCOLO



Documento: **CE0019CopelJuridicosolicitParecerPenalidadeOrtisololo.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Dulcineia Bedim Caetano** em 19/01/2022 09:51.

Inserido ao protocolo **18.540.168-5** por: **Dulcineia Bedim Caetano** em: 19/01/2022 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
27f7790e0366032f54a8597a09d9890e.